

DECRETO N. 105 — de 17 de Dezembro de 1890

Crêa o districto de paz de Annapolis, no municipio de São João do Rio Claro

O Governador do Estado de S. Paulo, attendendo ao que lhe representaram diversos habitantes do districto de subdelegacia de policia de Annapolis, no municipio de São João do Rio Claro, e considerando que é de conveniencia publica que seja creada uma freguezia que comprehenda o mesmo districto, usando das attribuições conferidas pelo artigo 1.º, do decreto n. 861, de 13 de Outubro deste anno, explicado pelo aviso de 9 de Dezembro corrente;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Annapolis, no municipio de S. João do Rio Claro.

Artigo 2.º — O districto de paz de Annapolis, terá as mesmas divisas do actual districto de subdelegacia, as quaes são as seguintes:

Começa no Capão Bonito e segue pelo espigão até á antiga estrada do Rio Claro ao Descalvado, a encontrar com o portão da fazenda de Antonio Gonçalves Correia de Meira; daí, acompanhando os limites da fazenda Nova America, pelo espigão, até ao alto da serra Cuscuzeiro, vai em direcção dos limites dos municipios do Rio Claro e Descalvado até ao de S. Carlos do Pinhal, continuando entre os limites deste municipio e Rio Claro a encontrar com a estrada antiga de Rio Claro a S. Carlos, descendo por ella até á fazenda do cidadão Jorge Witacker, ficando a dita fazenda comprehendida no territorio do districto, seguindo uma recta até ao Morro Grande, entre os limites deste com a fazenda do dr. Antonio Ribeiro dos Santos, até ao espigão do Capão Bonito, fechando neste ponto o perimetro do territorio do districto de Annapolis.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Estado de S. Paulo, 17 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 106 — de 18 de Dezembro de 1890

Supprime a escola primaria do sexo masculino do bairro de Ivaporanduva, municipio de Xiririca

O Governador do Estado, attendendo a que o bairro de Ivaporanduva, municipio de Xiririca, está em decadencia e não tem população escolar sufficiente para a frequencia exigida pelo artigo 64 do Regulamento de 22 de Agosto de

